

32192940	VITOR HUGO ROMANO DE SOUZA	80,09
50758918	VIVIAN PEREIRA BRAZ BARBOZA	100
50764179	WAGNER ALELUIA DE CEIA	89,12
50328867	WAGNER GASPAR DA SILVA	94,88
50957651	WANESSA LEMOS DA SILVA	85,65
50931067	WESLEY MAXWELL DA COSTA SIQUEIRA	84,59
43819508	WILLIAN ALCANTARA DE CARVALHO	85,72
5592194	WILLIAN LUIZ PEREIRA	96,94
50944207	YAN ABI CHAHIN MENDES	94,45

O servidor poderá solicitar reconsideração contra o resultado da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ, junto à Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento, que juntará o pedido de reconsideração ao processo e encaminhará à Chefia Imediata do servidor, a qual deverá responder no prazo de cinco dias úteis a contar do seu recebimento.

O pedido de deverá ser realizado através do formulário contido no Anexo II, da Portaria 272, de 02 de fevereiro de 2015. Os resultados dos pedidos de reconsideração serão publicados no DOERJ.

Poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, após qualquer uma das etapas de avaliação, o servidor que tiver seu pedido de reconsideração indeferido pela chefia imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da publicação no DOERJ do indeferimento. O pedido de recurso deverá ser realizado através do formulário contido no Anexo III, da Portaria 272, de 02 de fevereiro de 2015.

Id: 2263376

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 14/07/2020

CONCEDE pensão por morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art.14 da Lei nº 5.260/2008, à **HELOISA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA POMBO**, com validade a contar de 09/09/2019, conforme Processo nº PD-04/135.377/2019.

CONCEDE pensão por morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art.14 da Lei nº 5.260/2008, à **NORMA SUELI PEREIRA DOS SANTOS**, com validade a contar de 19/01/2019, conforme Processo nº PD-04/144.18/2019.

CONCEDE pensão por morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art.14 da Lei nº 5.260/2008, à **MARIA LIDUINA CAVALCANTE OLIVEIRA**, com validade a contar de 22/11/2018, conforme Processo nº PD-04/140.2/2019.

CONCEDE pensão por morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art.14 da Lei nº 5.260/2008, à **JULIA DYMAS CAVALCANTE OLIVEIRA**, com validade a contar de 22/11/2018, conforme Processo nº PD-04/140.2/2019.

DE 15/07/2020

CONCEDE pensão por morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art.14 da Lei nº 5.260/2008, à **MARLENE CECILIA ORTEGA**, com validade a contar de 28/03/2017, conforme Processo nº PD-04/140.21/2017.

CONCEDE pensão por morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art.14 da Lei nº 5.260/2008, à **JUSARA MARIA CORIOLANO ALVARENGA**, com validade a contar de 22/02/2017, conforme Processo nº PD-04/140.21/2017.

CONCEDE pensão por morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art.14 da Lei nº 5.260/2008, à **GENI DE CASSIA SILVA LYRA**, com validade a contar de 18/09/2018, conforme Processo nº PD-04/149.97/2018.

CONCEDE pensão por morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art.14 da Lei nº 5.260/2008, à **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA HUGUENIM**, com validade a contar de 29/11/2019, conforme Processo nº PD-04/147.102/2019.

CONCEDE pensão por morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art.14 da Lei nº 5.260/2008, à **VERONICA DE SOUZA VIDAL**, com validade a contar de 24/01/2019, conforme Processo nº PD-04/139.46/2019.

CONCEDE pensão por morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o Parágrafo Único do art. 3º da E.C. nº 47/2005 e o art.14 da Lei nº 5.260/2008, à **SAMARA DE SOUZA PEDRO**, com validade a contar de 06/07/2019, conforme Processo nº PD-04/143.137/2019.

CONCEDE pensão por morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o Parágrafo Único do art. 3º da E.C. nº 47/2005 e o art.14 da Lei nº 5.260/2008, à **MARIA ALBANO ALVES PEDRO**, com validade a contar de 17/09/2019, conforme Processo nº PD-04/143.137/2019.

DE 16/07/2020

CONCEDE pensão por morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art.14 da Lei nº 5.260/2008, ao **FABRICIO DA SILVA DE ANDRADE**, com validade a contar de 01/09/2019, conforme Processo nº PD-04/143.185/2019.

DE 17/07/2020

CONCEDE pensão por morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o Parágrafo Único do art. 3º da E.C. nº 47/2005 e o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, à **REGINA CELIA SANTOS DE OLIVEIRA**, com validade a contar de 09/09/2016, conforme Processo nº PD-01/013.197/2016.

CONCEDE pensão por morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o Parágrafo Único do art. 3º da E.C. nº 47/2005 e o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, à **CRISTINA LIDIA REIS DA ROSA DE OLIVEIRA**, com validade a contar de 04/09/2016, conforme Processo nº PD01/009.335/2016.

DE 28/07/2020

CANCELO o ato de concessão de pensão à **ELZA GUERRA DA SILVA**, publicado no DOERJ de 08/03/2012, tornando-o sem efeito, tendo em vista a decisão do TCE-RJ de 26/06/2018, e o disposto no Processo nº E-01/302732/2011.

Id: 2263319

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 31/07/2020

APOSENTA, a pedido, **ALFIO ALDO FOLENA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, ID 19412983/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 20/07/2020. Proc. nº PD-04/146.402/2020.

APOSENTA, a pedido, **TANIA LUCIA MORAES DE CARVALHO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, ID 19412266/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 21/07/2020. Proc. nº PD-04/154.134/2020.

Id: 2263318

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

DESPACHO DO DIRETOR
DE 18/03/2020

Id: 2263382

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 52 DE 27 DE JULHO DE 2020

ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 42, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020, A QUAL DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PMI N. 01/2019 - PARQUE LINEAR NELSON MANDELA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.068, de 10 de julho de 2007, e suas alterações, e no Decreto nº 45.294, de 24 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-10/001/100083/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução SEDEERI nº 42, de 11 de fevereiro de 2020, a qual designou a Comissão de Seleção de Requerimento de Autorização, Acompanhamento, Avaliação e Seleção dos Estudos Técnicos, referente ao Edital de Chamamento Público para PMI nº 001/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Seleção dos Estudos Técnicos previstos no Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2019, do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, os seguintes servidores:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI
- Pedro Pamplona Cotia - ID Funcional nº 5.085.471-2 - Titular
- Nikolas da Silva Macedo - ID Funcional nº 5.102.230-3 - Suplente
Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro - AGE-RIO
- Henrique Machado Coimbra Bello - matrícula nº 230 - Titular
- Cristina Blum Miranda - matrícula nº 308 - Suplente
Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS
- Celia de Fátima Costa Ribeiro Daumas - ID Funcional nº 5.102.630-9 - Titular
- Antônio José de Araújo Rocha - ID Funcional nº 5097609 5 - Suplente
Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ
- Neusa Lourenço Silva - ID Funcional nº 4.204.055-8 - Titular
- Patricia Augusta Moreira Bento - ID Funcional nº 5.019.292-2 - Suplente
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- Miria Roseira Maleque - ID Funcional nº 5.109.641-2 - Titular
- Liesel Maria de Castro Rosas - ID Funcional nº 2.027.186-7 - Suplente
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE
- Thiago Cardoso Araujo - ID Funcional nº 4.266.615-5 - Titular

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2020

MARCELO LOPES
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Energia e Relações Internacionais

Id: 2263284

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
CONSELHO GESTOR

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CGP Nº 02 DE 27 DE JULHO DE 2020

PRORROGA AD REFERENDUM O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PMI 01/2019 - PARQUE LINEAR NELSON MANDELA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 5.068, de 10 de julho de 2007 e suas alterações;

- o disposto no Decreto Estadual nº 43.263, de 27 de outubro de 2011, em especial em seu artigo 4º, §§ 2º e 3º;

- o disposto no Parágrafo Único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 45.294, de 24 de junho de 2015;

- a relevância do interesse público na consecução do projeto de otimização da integração modal de área economicamente estratégica no entorno da estação metroviária de Botafogo;

- a recomendação das autoridades sanitárias de combate ao alastra-

mento exponencial do vírus SARS-Cov-2, na linha do preconizado pelo Decreto Estadual nº 46.973/2020; e

- o que consta do Processo Administrativo nº E-10/001/100083/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por três meses, ad referendum do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, o prazo para realização dos estudos técnicos concedido às seguintes pessoas jurídicas de direito privado, associadas, autorizadas a elaborar os Estudos Técnicos referentes ao Edital de Chamamento Público para PMI 001/2019 - Parque Linear Nelson Mandela:

AVAL Serviços de Engenharia e Consultoria S/C LTDA (AMARAL D'AVILA) (CNPJ 40.206.567/0001-33);
AAA AZEVEDO Agência de Arquitetura (CNPJ 00.670.945/0001-10);
QUANTA Consultoria LTDA (CNPJ 05.314.789/0001-79);
AMBIEL, MANSSUR, BELFIORE & MALTA Advogados (CNPJ 05.461.366/0001-81); e
EMBYÁ Paisagismo, Urbanismo e Arquitetura LTDA (CNPJ 05.656.197/0001-35).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2020

MARCELO LOPES
Presidente do Conselho Gestor

Id: 2263288

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS
E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 316 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
INSTITUÍDA PELA PORTARIA 312, DE 25 DE
JUNHO DE 2020.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão instituída pela Portaria AGETRANSP Nº 312, de 25 de junho de 2020, substituindo os servidores CRISTINA LUCIA DE BARROS VIANNA - ID Funcional nº 3.215.982-0 e MARCELO DE ANDRADE E SILVA - ID Funcional nº 2.708.636-4 pelos servidores JOSÉ CARLOS S. LEITÃO FILHO - Mat. 99000641 e MILA BRAGA DE LIMA - Id. Funcional 5.000.319-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2263179

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 31/07/2020

PROCESSO Nº SEI-22/006/000004/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPO, CNPJ 33.747.288/0001-11, com fulcro no art. 25, caput do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesa.

Id: 2263355

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 03.08.2020

PROCESSO Nº SEI-170026/000818/2020 - REVOGA em todos os seus termos, por interesse da administração, assim como recomendação da Assessoria Jurídica para fins de adequação do Edital para melhor atender ao interesse público, o Processo Licitatório tombado sob nº SEI-170026/000818/2020, e, por conseguinte, a licitação por pregão eletrônico com o número 002/2020, cujo objeto é a: "contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo blindado nível A - III, sem motorista e sem combustível, categoria RP - 02."

Id: 2263366

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP SEI Nº 219 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO CONTRATO Nº 069/2014, NOS TERMOS DO RELATÓRIO DA AUDITORIA PERMANENTE EM CONTRATOS - APC/AGE Nº 22/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Manual de Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e em observância aos princípios contidos no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o apontamento de irregularidades no Contrato nº 069/2014, nos termos do Relatório da Auditoria Permanente em Contratos - APC/AGE nº 22/2019, processo SEI com relação ao Contrato 069/2014 - Instituto Estadual do Cérebro "Paulo Niemeyer", Processo Administrativo nº SEI E-17002/2636/2013 e Item 3º do Despacho EMOP/ASJUR datado de 31/07/2020 (Doc. SEI 6692496 do PA);

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão de Sindicância para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar as irregularidades apontadas no Contrato nº